ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE *MIRACEMA*.

CPL
EDITAL

PROCESSO Nº. 218/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2021

COLETA DE LIXO HOSPITALAR

MARÇO/2021

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

PREÂMBULO

1. **DO OBJETO**
2. **DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**
3. **DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**
4. **DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS**
5. **DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO**
6. **DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**
7. **DA PROPOSTA COMERCIAL**
8. **DA SESSÃO DO PREGÃO**
9. **DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**
10. **DOS LANCES VERBAIS**
11. **DA NEGOCIAÇÃO**
12. **DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**
13. **DA ACEIAÇÃO DA PROPOSTA**
14. **DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
15. **DO RECURSO**
16. **DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
17. **DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA CONTRTAÇÃO**
18. **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**
19. **DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**
20. **DA EXECUÇÃO DS SERVIÇOS**
21. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
22. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**
23. **DO FORO**

Constitui parte integrante deste Edital:
Anexo I – Descrição dos produtos
Anexo II – Termo de Referência
Anexo III – Minuta do Contrato
Anexo IV – Modelo de Credenciamento;
Anexo V – Modelo de Declaração de que cumpre aos requisitos de Habilitação
Anexo VI – Modelo de Declaração de Atendimento do Art. 27 Inciso V da Lei 8.666/93
Anexo VII – Modelo de Declaração ME e EPP;
Anexo VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente
Anexo IX – Modelo de Declaraçao Que Não Possui em Seu Quadro Societário Servidor Público
Anexo X – Modelo da Proposta de Preços

Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro (a) em contrário.

PREÂMBULO
A Prefeitura Municipal de Miracema do Tocantins - TO, através de sua Comissão Permanente de Licitação**,** torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação em tela na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, em sessão pública, nos termos deste Edital e seus anexos. Este pregão será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a) e respectiva equipe de apoio designados pelo Decreto nº 0 73 de 27/01/2021, expedida pela Prefeita Municipal de Miracema do Tocantins.
Processo: 218/2021 **Tipo de licitação: Menor Preço**
Data da abertura: 23 de Abril de 2021 Hora da abertura: 09h30min (Horário local)
Retirada do Edital (site): www.miracema.to.gov.br. ou na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Miracema - TO
Local da sessão: Sala de licitação, sito: Travessa João Rodrigues nº 703, Centro, MIRACEMA DO TOCANTINS (TO),
Valor Total Estimado: Em conformidade art. 3º da Lei 10.520/02 e com o disposto nos Acórdãos nº 1888/2010 e 2080/2012 do TCU.
LEGISLAÇÃO APLICADA
Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública; **Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993:** Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, sendo aplicadas ainda todas as suas alterações; **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002:** Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências; **Decreto Federal nº 5.504, de 05/08/2005:** Estabelece a exigência de utilização do pregão, preferencialmente na forma eletrônica, para entes públicos ou privados, nas contratações de bens e serviços comuns, realizadas em decorrência de transferências voluntárias de recursos públicos da União, decorrentes de convênios ou instrumentos congêneres, ou consórcios públicos; **Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006**: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014; **Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014** **Decreto Federal nº 6.204, de 05/11/2007:** e suas alterações, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS (TO)	
Pregoeiro (a):	
Telefone: (063)3366 1444	**E-mail:** licitacaomiracema10@gmail.com
Endereço: Travessa João Rodrigues nº 703, Centro – CEP: CEP: 77.650-000	
Horário de Atendimento: Das 08h00min às 14h00min.	

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto a contratação de Empresa Especializada, para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos pertencentes aos grupos **A** (resíduos com a possível presença de agentes biológicos), **B** (resíduos químicos, incluindo lâmpadas, revelador e fixador de raios-X, películas de raios-X, pilhas, baterias, etc..) e grupo **E** (materiais perfuro cortantes), provenientes de hospitais, clínicas odontológicas, farmácias, drogarias, Ubs (unidades Básica Saúde), laboratórios de análises clínicas e outros estabelecimentos similares, no município de Miracema do Tocantins.
1.2. Para fins deste Edital, **serviços(s)**, leia-se: **Coleta, transporte e tratamento de Resíduos**.
1.3. As quantidades constantes na especificação do Anexo I são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade das mesmas.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados legalmente constituídos, que atenderem a todas as exigências, contidas neste Edital e seus anexos, e ainda contiver no seu ramo de atividade, inserido no contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, execução de objeto pertinente e compatível ao objeto desta licitação.
2.2. A participação no presente certame implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e de seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e na responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
2.3. Serão aceitas propostas encaminhadas via postal (correio), desde que entregues ao Pregoeiro e Equipe de apoio antes do horário previsto para o início da sessão pública. O envelope deverá conter todos os documentos de habilitação, a Declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme Modelo Anexo III), e, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a PROPOSTA e a DOCUMENTAÇÃO conforme exigências contidas neste Edital e seus anexos;
2.4. Fica registrado que caso ocorra a participação de alguma licitante na condição do item anterior, a proposta se classificada, terá seus valores registrados, no entanto não poderá participar da etapa de lances;

2.3. Não poderão participar deste Pregão:
2.3.1. Empresa **suspensa e/ou impedida de contratar** nos seguintes termos: Em conformidade com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, não poderão participar da licitação empresas suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração, caso a sanção tenha sido aplicada com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002 por qualquer órgão ou entidade integrante da estrutura do Estado do Tocantins, ou, caso o fundamento da sanção seja o art. 87, inciso III, da Lei 8.666/1993, (somente as empresas sancionadas pela própria Prefeitura Municipal de Miracema do Tocantins), durante o prazo da sanção aplicada;
2.3.2. Empresa **impedida** de participar de licitação ou de contratar com Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

2.3.3. Empresa **declarada** inidônea para licitar ou contratar com Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
2.3.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
2.3.5. Empresa que seu ato de constituição e as respectivas alterações (estatuto, contrato social ou outro) não incluam em seu ramo de atividade (código e descrição da atividade econômica principal e/ou código e descrição das atividades econômicas secundárias) o objeto deste Pregão;
2.3.6. Entidades empresariais que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
2.3.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos produtos, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
2.3.8. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
2.3.9. Ainda não poderão participar do Pregão, aqueles de que trata o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993,
2.3.10. Não poderão participar da licitação Organizações Cooperativas de Trabalhadores.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, acompanhado com o estatuto ou contrato social, um procurador, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos no pregão **(ANEXO IV).**
3.2. As pessoas físicas deverão credenciar, mediante a apresentação do Credenciamento como pessoa física acompanhado dos documentos pessoais, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos no pregão **(ANEXO IV).**
3.3. Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações.
3.4. Para o uso da prerrogativa prevista em Lei, a ME e EPP deverá o interessado apresentar declaração, com firma reconhecida, de que se encontra inserido nos dispostos do inciso I ou II, conforme o caso, do artigo 3º da Lei complementar n.º 123/02, afirmando ainda que não se enquadre em nenhuma das hipóteses do § 4º do art 3º da Lei Complementar nº 123/2006, c/c com os benefícios da Lei Complementar 147 de 2014.

3.5. A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.
3.6. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006 c/c 147/2014, os representantes de microempresa e empresa de pequeno porte deverão no credenciamento apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, com data de emissão no **máximo 60 (sessenta dias)** anterior à data da abertura da sessão de Licitação.
3.7. Será admitida apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.
3.8. No ato do credenciamento, quando dar-se á início à sessão de abertura e julgamento das propostas, deve o licitante apresentar ainda ao pregoeiro declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação. **(Anexo V).**
3.9. As declarações apresentadas no ato do credenciamento deverão, obrigatoriamente, ser apresentado fora dos envelopes, nº 01 e 02, sob pena de a empresa ser declarada como impossibilitada de participar do certame.

3.10. A apresentação da declaração de pleno atendimento e aos requisitos de habilitação ao Edital é condições para participação do certame, sendo considerado documento obrigatório. A não apresentação deste documento, ou sua apresentação em desacordo, fere o disposto no artigo 4º inciso VII da Lei 10.520, sendo vicio insanável e a declaração de enquadramento em conformidade com art 3º da Lei Complementar 123/2006 (MODELO IV), (quando for o caso) deve ser apresentada fora dos envelopes no ato do Credenciamento para a mesma possa gozar dos benefícios dados pela Lei 123/06.
3.11. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes e das empresas participantes, o pregoeiro não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

4.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição, que deverá ser protocolada na Comissão Permanente de Licitação ou enviada para o e-mail: **licitacaomiracema10@gmail.com**
4.1.2. O (a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso contrário, poderá abrir ou suspender a sessão, na forma da lei, antes do julgamento do mérito, se for o caso.
4.1.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.2. Do pedido de esclarecimentos:
4.2.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá pedir esclarecimento quanto ao ato convocatório deste Pregão mediante petição, que deverá ser protocolada na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Miracema do Tocantins, ou enviada para o e-mail: **licitacaomiracema10@gmail.com**
4.2.2. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no e-mail indicado pela licitante;

5. DOS ENVELOPES "PROPOSTA COMERCIAL" e "HABILITAÇÃO".

5.1. Os envelopes "Proposta Comercial" e "Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.
5.2. A Comissão de Licitação/Pregoeiro não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "habilitação" que não sejam entregues, no local, data e horário definido no preâmbulo.
5.3. Os envelopes indicarão em sua parte externa e frontal os dizeres de quais documentos se encontram inseridos, conforme segue:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 000/2021 ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL PROPONENTE:.....

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 000/2021 ENVELOPE N.º 02 – HABILIATÇÃO PROPONENTE:.....

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1. Quando cópias, conter o registro de autenticação efetuado em cartório ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação, (neste último deverá ser feito até 30 minutos antes da sessão).
6.2. Quanto às declarações, conter o reconhecimento de firma da assinatura do responsável constituído;
6.3. Ser preferencialmente seqüencial, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados seqüencialmente em ordem crescente, em uma única via; sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.
6.4. O documento expedido via on-line (internet), no qual possam ser aferidos por meio eletrônico, dispensam autenticação, mas poderão ser submetidos à conferência de sua autenticidade.
6.5. Não serão autenticados documentos no momento da sessão de licitação, os interessados em autenticar documentos junto a Comissão Permanente de Licitação, deverá fazê-lo até 30 minutos antes do horário marcado para abertura da sessão.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A proposta comercial deverá ser datilografada ou emitida através de editor de texto eletrônico, necessariamente assinada, legível, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas e deverá conter:
a) razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;
c) Especificações detalhadas do objeto proposto, reconhecer firma e estar conforme descrito no **(Anexo I);**
c) o valor unitário do item, o valor total do item e o valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com até duas casas decimais;

d) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas, não apresente reconhecimento de firma ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento devendo obedecer ao disposto no Termo de Referência **(Anexo II);**
e) o Licitante deve Comprovar ter em seu quadro, Profissional habilitado/qualificado para execução dos serviços objeto desta Licitação, comprovando vínculo com o licitante, esta comprovação deverá ser pertinente com o objeto ora Licitado, conforme **(Anexo II),** Termo de Referência, afim de que seja contratada empresa que detenha pessoal qualificado para execução dos serviços, considerando a complexidades dos mesmos.
f) Prazo de iniciação dos serviços é de imediato a contar do recebimento da nota de empenho, autorização de fornecimento ou similar.
g) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;
h) Prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal.

7.2. (O LICITANTE DEVERA TRAZER SUA PROPOSTA DE PREÇOS EM ARQUIVO EM WORD OU EXEL SEM FORMULA, AFIM DE AGILIZAR OS LANÇAMENTOS).

7.3. Todas as despesas com frete, tributos ou quaisquer outros encargos, diretos ou indiretos, serão de responsabilidade do licitante, devendo estar incluídas na composição do preço dos serviços;

8. DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Os participantes do pregão deverão comparecer com antecedência mínima de quinze minutos do horário previsto para o início da sessão, para que seja realizado seu credenciamento, sob pena de não participação neste certame.
8.2. O Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO em data e hora pré-definido no edital, não cabendo mais apresentação de envelopes ou qualquer tipo de documento.

8.3. Da sessão lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

8.4. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.5. Os envelopes contendo as Propostas Comerciais serão abertos e estas verificadas se atendem a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
8.6. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor valor e aqueles que tenham apresentado propostas sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor, para participarem dos lances verbais.
8.7. Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;
8.8. Caso haja empate nas condições definidas no subitem 10.2, as propostas com valores empatados serão classificadas para a fase de lances verbais.
8.9. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item.

9. DOS LANCES VERBAIS
9.1. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior valor classificado e os demais em ordem decrescente de classificação.
9.2. A declaração de desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas, incluindo-se nesta prerrogativa os interessados inseridos na Lei Complementar nº. 123/2006.
9.3. Caso não sejam realizados lances, será verificado se os valores ofertados estão dentro dos valores estimados pela Administração, momento em que o Pregoeiro negociará diretamente com o licitante para aferir preços melhores e dentro do estimado pela administração;

10. DA NEGOCIAÇÃO
11.1.O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente a Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
11.2. A negociação será realizada diretamente com licitante, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
11.3. Será vencedora a empresa que atender ao Edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o **PREÇO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA,** obtidos por meio de pesquisa de mercado.

11. DO CRETÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
11.1. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o **PREÇO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA,** obtidos por meio de pesquisa de mercado.

11.2. Os **PREÇOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA** serão utilizados na análise dos valores ofertados pela Licitante, para fins de aceitação ou não da proposta comercial.

12. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO
12.1. As quantidades; discriminação dos serviços; valor unitário e total da proposta;
12.2. A indicação e descrição detalhada das características técnicas do(s) serviços(s) proposto(s) para o(s) respectivo(s) item(s) que compõe(m) o objeto desta licitação, em conformidade com os requisitos,

especificações e condições estipuladas neste Edital, inclusive prazo de início de execução dos serviços e demais especificações que permitam aferir com precisão ao solicitado no Edital;

12.3. A razão social da proponente; endereço completo; telefone; e endereço eletrônico (e-mail), mencionando opcionalmente o banco, número da conta corrente e da agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;

12.4. Prazo de início de execução dos serviços; prazo de validade da proposta, e prazo de pagamento, donde caso a proposta não conste estas informações, serão considerados os prazos do Edital;

12.5. No preço proposto deverão estar incluídos todas as despesas relativas aos serviços, com os respectivos custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas fiscais, previdenciárias, trabalhistas e financeiras e quaisquer despesas extras e necessárias que não estejam aqui especificadas.

12.6. As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos, caso existam erros, serão corrigidos pelo (a) Pregoeiro (a) na forma seguinte:

a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

b) Erro de transcrição das quantidades previstas no Edital: será mantido o preço unitário e corrigida a quantidade e o preço total;

c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o preço total;

d) Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

e) Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

f) No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

g) O prazo de **validade da proposta** no mínimo 6**0 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da proposta;

h) O prazo de **pagamento**: até 30 (trinta) dias, contados da emissão da correspondente fatura (nota fiscal);

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. <u>PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS,</u> deverá apresentar dentro do envelope nº 002 (documentação).

a) Para as cadastradas no **<u>SICAF, apresentar o respectivo comprovante de regularidade das certidões.</u>** Caso a data de alguma certidão relacionada no SICAF esteja vencida, a licitante deverá apresentar juntamente com o comprovante de regularidade, a respectiva certidão devidamente atualizada. Caso julgue necessário o pregoeiro poderá consultar na sessão, on-line, a veracidade dos documentos apresentados;

c) Para as licitantes cadastradas em qualquer entidade pública da federação, que mencione no certificado a data de validade das certidões, e que alguma destas esteja vencida, apresentar a mesma atualizada juntamente com o Certificado de Registro Cadastral - CRC;

d) Para os cadastros que não mencionarem as datas de validade das respectivas certidões, além do Certificado de Registro Cadastral - CRC, as licitantes deverão apresentar toda a documentação do **<u>item 14.3, deste edital.</u>**

14.3. <u>AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS</u> deverão apresentar os documentos relacionados abaixo:

a) Relativo à Habilitação Jurídica;

I. Registro comercial, no caso de firma individual;

II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subseqüentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores ***(*Observação, caso este já tenha sido apresentado na fase de credenciamento, fica dispensada na habilitação);**

III. Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV. Os documentos relacionados **nos incisos I e II, da letra "a" do item 14.3**, não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

b) Relativo a Regularidade Fiscal:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, (FIC ou BIC);

III. Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de quitação de tributos federais, conjunta expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal;

IV. Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos municipal, relativamente à sede ou domicílio do proponente;

V. Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos estadual, relativamente à sede ou domicílio do proponente;

VI. Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.

14.4. Para **as microempresas e empresas de pequeno porte,** cadastradas e não cadastradas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal **(item 14.3.)** mesmo que esta apresente alguma restrição;

14.5. Para **as microempresas e empresas de pequeno porte,** havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa;

14.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no inciso anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

c) Relativo à Qualificação Econômico-Financeiro:

I. Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

II. Para as empresas criadas no exercício em curso: apresentar a fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada, na Junta Comercial do Estado da Sede ou Domicilio da Licitante.

III. Comprovar possuir capital ou patrimônio líquido de no mínimo de 3% (três por cento), através de Certidão da Junta Comercial do Estado ou do Balanço Patrimonial na Forma da Lei ou em caso de Sociedade Civil Certidão do Cartório de Registro de Pessoa Jurídica onde a Instituição tem seu domicíliolegal.

14.7. PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS OU NÃO, deverá apresentar dentro do envelope nº 02, a documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA,

a) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E/OU DECLARAÇÃO, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente que comprovem ter o licitante fornecido material, ou desempenho de atividade de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação;
b) Comprovação de Aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com objeto desta licitação, por meio da apresentação de:
c) Prova de registro da licitante junto à entidade profissional competente (CREA), na jurisdição de sua sede, mediante a apresentação de certidão, onde a mesma deverá constar Engenheiro Ambiental;
d) Certidão de Acervo técnico e Atestado de Capacidade Técnica, fornecido pela entidade profissional competente (CREA), em nome de seu responsável técnico, comprovando que o mesmo executou serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional.
e) O profissional detentor do Acervo técnico deverá fazer parte do quadro permanente da empresa licitante na data da apresentação dos documentos.

14.8. <u>PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS OU NÃO</u>, deverão apresentar dentro do envelope nº 02, a documentação Complementa abaixo:
b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação na forma do art. 32 § 2º da Lei 8.666/93; **(Anexo VIII)**
c) Declaração de que cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7°, da Constituição Federal na forma do art. 27, inciso V da Lei nº 8.666/93; **(Anexo VI)**
d) Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei nº 8.666/93; **(Anexo IX)**
e) Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa <u>ou</u> Certidão de Distribuição Ações e Execuções Cíveis, Criminais e Justiça Militar <u>conforme Resolução n° 20 de 02 de outubro de 2014 do Tribunal de Justiça do Tocantins (TJTO)</u>, para empresas sediadas no Estado do Tocantins, expedida pelo endereço <u>www.tjto.jus.com.br</u> **<u>de 1º ou 2º instância</u>**, e nos casos que couber na medida da lei, ambas as certidões com data de no máximo 60(sessenta) dias anteriores à data do certame, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão, **<u>Ficando dispensado da apresentação da certidão, a licitante que em seu CRC, fizer menção da referida Certidão e que esta esteja dentro do prazo de validade.</u>**

f) Comprovar possuir capital ou patrimônio líquido de no mínimo de 3% (três por cento), através de Certidão da Junta Comercial do Estado ou do Balanço Patrimonial na Forma da Lei ou em caso de Sociedade Civil Certidão do Cartório de Registro de Pessoa Jurídica onde a Instituição tem seu domicílio legal.
14.9. Sob pena de inabilitação, os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada, não será aceitando documentos em forma de **'FAX'** e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.
14.10. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
b) em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz);
c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).
14.11 – Para a comprovação da Regularidade de **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),** os licitantes deverão apresentar toda documentação constante do item 14.3.
14.12. Para comprovação da **Habilitação Jurídica MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,** deverá apresentar o Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual, item 7.3. letra "a".

14.13. <u>Na fase de habilitação haverá consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e</u>

Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Condenadas por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA).

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.2. As razões de recurso deverão versar exclusivamente sobre o tópico questionado verbalmente durante a sessão constados em Ata e o mesmo deve ser protocolado junto a Comissão no prazo legal, conforme item anterior.

14.3. Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, o licitante decairá do direito de recurso.

14.4. Os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, art. 109 § 4º da Lei. 8.666/93.

14.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. O resultado do recurso será enviado aos participantes via e-mail ou meio eletrônico.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do certame pelo Ordenador de despesa;

15.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a Pregoeiro encaminhará os autos ao ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor (es) e homologação do procedimento licitatório.

15.3. O objeto deste Pregão será adjudicado a Licitante vencedora.

16.5. A homologação deste Pregão compete ao Ordenador de Despesa.

16. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

16.1. Homologado o Pregão, a Licitante será convocada de acordo com a necessidade da Administração para retirar a(s) Nota(s) de Empenho(s) ou assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

16.2. Quando a licitante, após convocada, recusar-se a retirar a "Nota de Empenho", não apresentar situação fiscal regular, não assinar o contrato, negar ou retardar a entrega do(s) produto(s) objeto deste Pregão, a SESAU/TO convocará formalmente as Licitantes remanescentes na ordem de classificação do certame para contratar com a Administração.

16.3. Cometendo a licitante, uma das situações previstas acima, sem motivo justo e não acatado pela Prefeitura Municipal de Miracema, ficará caracterizado descumprimento total da obrigação assumida, estando à empresa sujeita às penalidades previstas em Lei.

16.4. A sujeição à penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às Licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação nos mesmos termos propostos a primeira adjudicatária.

16.5. Subcontratação:

a) A Contratada, na execução do Contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar os serviços referentes ao tratamento e disposição final dos resíduos.

b) A Contratada ao subcontratar parte dos serviços, deverá comprovar perante a Administração a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no Estado, respondendo ainda, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.

c) A Contratada compromete-se a substituir a subcontratada no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção do contrato, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total.

d) A Contratada ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada caso não venha a

substituir à subcontratada.
e) A Contratada, na execução do Contratado, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar os serviços referente à disposição final dos resíduos.

17. DA VIGÊNCIA CONTRTUAL

17.1. A vigência do contrato ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, por se tratar de serviço continuado, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período até 60 (sessenta) meses, emconformidade do Art. 57 inciso II da Lei nº 8.666/93. Na hipótese de a execução contratual ultrapassar 12(doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, tendo como indexador o IGP-M/FGV, de acordocom a Lei nº 10.192/2001.

18. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. Conforme artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto serão por meio do fiscal designado pelo ordenador.
18.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;
18.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
18.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
18.5. A fiscalização ocorrer na forma do Manual do Gestor de Contratos do Tribunal de Contas do Estado;
18.6. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

19. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

19.1. As condições gerais para execução do objeto estão estabelecidas no Termo de Referência constante no ANEXO II.
19.2. A empresa detentora do preço vencedor deverá atender às determinações do Termo de Referência e estar preparada para efetuar o fornecimento do objeto de imediato após o recebimento da Nota de Empenho/autorização de compra, ordem de fornecimento ou similar, não podendo ser prorrogado, sendo que após a autorização deverá iniciar os trabalhos conforme solicitados pelos setores deste Município.
19.3. Fica a contratada obrigada a prestar serviços de comprovada qualidade, obedecidas às normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso.
19.4. Os serviços em desacordo com o Edital ou executado de forma insatisfatória será rejeitado e deverá ser executado, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. A Licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor contratado e demais cominações legais, nos seguintes casos:
a) cometer fraude fiscal;
b) apresentar documento falso;
c) fizer declaração falsa;
d) comportar-se de modo inidôneo;
e) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
f) não mantiver a proposta;

g) fraudar ou retardar de qualquer forma a execução do contrato;
h) não cumprir com a execução do contrato;
21.2. Para os fins deste item, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 96 da Lei nº 8.666/93;
21.3. Para os fins do **item 22**, a cada dia de atraso será cobrado 1% (um por cento) de multa até o limite de 30% (trinta por cento), ocasião em que será rescindido unilateralmente o contrato, sendo convocadas as Licitantes remanescentes obedecendo à ordem de classificação, para contratar com a Administração, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e artigos de 81 a 88 da Lei 8666/93;
21.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;
21.5. A multa será aplicada, após o julgamento da defesa apresentada pela Contratada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua notificação. Decaído este prazo, sem manifestação da Contratada, a Contratante aplicará e executará automaticamente a multa;
21.8. Poderá haver ainda, pena de:
a) Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
b) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos;
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da proposta e da habilitação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;
22.2. A simples participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
22.3. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do Pregão, salvo em casos de preços inexeqüível e não praticados no mercado.
22.4. Reserva ainda ao direito de, caso seja necessário, realizar pesquisa com fins de esclarecimento, comprovação ou complementação acerca da legalidade e veracidade dos documentos apresentados, ainda sobre o tema, não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos mencionados neste Edital, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.
22.5. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
22.6. O Pregoeiro, no interesse da administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e habilitação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para esse fim específico.

22.7. As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
22.8. Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias, a fim de pôr ordem ao certame.
22.9. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Administração, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.
22.10. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, julgados desclassificados, os envelopes de "HABILITAÇÃO" inviolados, até dez dias ao fim das ocorrências descritas neste item.
22.13. Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, no horário das de 08h: 00min as 14h00min, de segundaa sexta-feira, pelo telefone -3366 – 1444 ou e-mail: licitacaomiracema10@gmail.com;

23. DO FORO
23.1. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da comarca de Miracema do Tocantins - TO, com exclusão de qualquer outro.

Miracema do Tocantins - Tocantins, xx de março de 2021.

_____
Pregoeiro

ANEXO I

Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos

01. Do critério de julgamento;
a) Será vencedora a Licitante que atender as exigências do Edital e apresentar o **menor preço global,**observado o **PREÇO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA,** obtidos por meio de pesquisa de mercado;
b) A proposta deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula;

02. Da descrição dos serviços:

Item	Und.	Quant.	Descrição dos Serviços	V.unit.	V. total
01	**Serv.**	**10 meses**	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:** coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos pertencentes aos grupos **A** (resíduos com a possível presença de agentes biológicos), **B** (resíduos químicos, incluindo lâmpadas, revelador e fixador de raios-X, películas de raios-X, pilhas, baterias, etc..) e grupo **E** (materiais perfuro cortantes), provenientes de hospitais, clínicas odontológicas, farmácias, drogarias, UBS (unidades Básica de Saúde), laboratórios de análises clínicas e outros estabelecimentos similares, no município de Miracema do Tocantins.		

Tabela – I – Local de coleta e quantidade estimada

Estabelecimento	Endereço	Qtd. Estimada a cada 10 dias (kg)	Qtd. Estimada mês (kg)
Proclínica	Rua bela vista	47,580	142,740
Consultório PM	Travessa Pedro Teixeira	8,750	26,250
Drogaria Camargo	Rua 1° de Janeiro	8,240	24,720
Drogaria DuVale	Av. Tocantins	7,380	22,140
Farmácia do Trabalhador	Av. Tocantins	9,530	28,590
Farmácia CastroMed	Rua 1° de Janeiro	9,250	27,750
Farma Vida	Rua Pedro Teixeira	9,320	27,960
Consultório Odonto. Dr. Cícero	Praça Derocy Morais	11,350	34,050
Laboratório Imunocenter	Rua Maranhão	14,750	44,250
Odonto Master	Av. Tocantins	10,550	31,650
Farmácia Coelho	Av. Tocantins	9,650	28,950
Posto de Saúde	Santos Dumont	18,520	55,560
Cons. Odont. ArtProtese	Praça Derocy Morais	10,520	31,560
Cons. Odont. Leão	Av. Tocantins	7,890	23,670
Cons. Odont. Sorridente	Rua Osvaldo Vasconcelos	9,860	29,580
Posto de Saúde	Correntinho	18,650	55,950
Posto de Saúde	Próximo ao colégio Francisco Martins Noleto	17,710	53,130
Climed	Av. Irmã Emma	13.250	39,750
Clínica Bucar	Praça Mãe Domingas	9,850	29,550
Agropet	Av. Tocantins	11,150	33,450
Terra Fértil	Av. Tocantins, nº 23	9,716	29,148
Farmácia Farmasil	Av. Chico Verde	9,340	28,020
Farmácia Cristo Rei	Posto Via Norte	9,935	29,805
Farmácia Flamboyant	Praça Mãe Domingas	8,930	26,790
Cons. Odont. Drª Patrícia	Rua Osvaldo Vasconcelos n°		30,750

	1355	10,250	
Posto de Saúde	Santa Filomena	18,210	54,630
Posto de Saúde	Universitário I	17,890	53,670
Posto de Saúde	Universitário II	19,120	57,360
QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA MENSAL			**1.101,423 kg**

<u>Observação:</u> a vencedora do lote deverá disponibilizar pessoal qualificado e em quantidade necessária para execução dos serviços.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos pertencentes aos grupos **A** (resíduos com a possível presença de agentes biológicos), **B** (resíduos químicos, incluindo lâmpadas, revelador e fixador de raios-X, películas de raios-X, pilhas, baterias, etc..) e grupo **E** (materiais perfuro cortantes), provenientes de hospitais, clínicas odontológicas, farmácias, drogarias, UBS (unidades Básica de Saúde), laboratórios de análises clínicas e outros estabelecimentos similares, no município de Miracema do Tocantins.

JUSTIFICATIVA

Os Resíduos de Serviço de Saúde - RSS, infectantes ou não, são uma grande dificuldade para maioria dos municípios brasileiros. Esse tipo de resíduo deve receber atenção especial, desde a sua geração até a destinação final, de acordo com as legislações em vigor, resolução RDC nº 306, de 2004, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e a resolução nº 358 de 29/04/2005 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA). Estes resíduos abrangem os gerados em hospitais, clínicas odontológicas, farmácias, drogarias, UBS (unidades Básica de Saúde), laboratórios de análises clínicas e outros estabelecimentos similares.

5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Func. Programática	Nat. da Desp.	Fonte	Ficha	Sub-item	Detº

LOCAL DE COLETA

Locais	Endereço	Qtd a cada10 dias (kg)	Qtd mensal (kg)
Proclínica	Rua bela vista	47,580	142,740
Consultório PM	Travessa Pedro Teixeira	8,750	26,250
Drogaria Camargo	Rua 1° de Janeiro	8,240	24,720
Drogaria DuVale	Av. Tocantins	7,380	22,140
Farmácia do Trabalhador	Av. Tocantins	9,530	28,590
Farmácia CastroMed	Rua 1° de Janeiro	9,250	27,750
Farma Vida	Rua Pedro Teixeira	9,320	27,960
Consultório Odonto. Dr. Cícero	Praça Derocy Morais	11,350	34,050
Laboratório Imunocenter	Rua Maranhão	14,750	44,250

Odonto Master	Av. Tocantins	10,550	31,650
Farmácia Coelho	Av. Tocantins	9,650	28,950
Posto de Saúde	Santos Dumont	18,520	55,560
Cons. Odont. ArtProtese	Praça Derocy Morais	10,520	31,560
Cons. Odont. Leão	Av. Tocantins	7,890	23,670
Cons. Odont. Sorridente	Rua Osvaldo Vasconcelos	9,860	29,580
Posto de Saúde	Correntinho	18,650	55,950
Posto de Saúde	Próximo ao colégio Francisco Martins Noleto	17,710	53,130
Climed	Av. Irmã Emma	13.250	39,750
Clínica Bucar	Praça Mãe Domingas	9,850	29,550
Agropet	Av. Tocantins	11,150	33,450
Terra Fértil	Av. Tocantins, nº 23	9,716	29,148
Farmácia Farmasil	Av. Chico Verde	9,340	28,020
Farmácia Cristo Rei	Posto Via Norte	9,935	29,805
Farmácia Flamboyant	Praça Mãe Domingas	8,930	26,790
Cons. Odont. Drª Patrícia	Rua Osvaldo Vasconcelos n° 1355	10,250	30,750
Posto de Saúde	Santa Filomena	18,210	54,630
Posto de Saúde	Universitário I	17,890	53,670
Posto de Saúde	Universitário II	19,120	57,360
		Quantidade total mensal – 1.101,423 kg	

DESCRIÇÃO DO ITEM

Item	Und	Qtd	Discrição do Serviço	Qtd.
01	Serv	10 meses	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos pertencentes aos grupos **A** (resíduos com a possível presença de agentes biológicos), **B** (resíduos químicos, incluindo lâmpadas, revelador e fixador de raios-X, películas de raios-X, pilhas, baterias, etc..) e grupo **E** (materiais perfuro cortantes), provenientes de hospitais, clínicas odontológicas, farmácias, drogarias, UBS (unidades básicas de Saúde), laboratórios de análises clínicas e outros estabelecimentos similares, no município de	01

			Miracema do Tocantins.	

METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Realizar a Coleta, Transporte e Tratamento de Resíduos Perigoso Infectante (Grupo "A" e sub grupos A1, A2, A3), Resíduos do Grupo "A" sub grupo A4, Químico (Grupo "B") devem ser respeitados as especificidades de tratamento para cada produto (contidas na FISPQ) e Perfurocortante e/ou Escarificantes (Grupo E) e Disposição Final dos Resíduos de Serviços de Saúde após Tratamento em conformidade com a Legislação em vigor (resolução CONAMA nº 358/2005, produzidos nas unidades geradoras compreendendo todos os procedimentos e metodologias exigidas pelas normas e legislação ambiental e sanitária (CONAMA, RDC nº 33 de 25 de fevereiro de 2003, ANVISA, NBR/ABNT e Portarias do Ministério da Saúde);

Os serviços deverão ser executados, em horários que não interfiram nas atividades normais da Contratante, em consonância com os períodos e formas de atendimentos, bem como, com as especificidades requeridas por cada unidade de saúde, observando o funcionamento ininterrupto dos Hospitais e o horário de funcionamento dos demais estabelecimentos de saúde (Constituição Federal, Cap. 2º, Art. 7º, inc. XIII e CLT, Art. 58) e Órgãos Participantes;

Os serviços deverão ser executados respeitando-se as rotinas de trabalho, bem como devem ser feitos em horários, sempre que possível não coincidente com a entrega de roupas, alimentos e medicamentos, períodos de visita ou de maior fluxo de pessoas ou de atividades.

Os servidores diretos, prestadores de serviços e demais trabalhadores diretos e/ou terceirizados empresa Contratada deverão possuir conhecimento da política de gestão de resíduos dos serviços de saúde adotado, principalmente em relação à sua atividade.

O prestador de serviço deverá fornecer equipe devidamente qualificada e treinada para o desempenho das funções, devendo capacitar, em até 10 (dez) dias contados da expedição da Ordem de Serviço, os profissionais da Contratada envolvidos no processo, inclusive prestadores de serviços, em procedimentos de manuseio, coleta, transporte, armazenamento e destinação para tratamento e disposição final, de acordo com as normas ambientais, sanitárias e segurança do trabalho vigentes (NR 32 e RDC/ANVISA nº 306 de 7/12/04), e oferecer cursos de atualização semestral ou sempre que técnicas, legislações e rotinas relacionadas ao gerenciamento e disposição final de resíduos de saúde tiverem sido modificadas. O treinamento ministrado também deverá conter os seguintes temas:

- Noções gerais sobre o ciclo da vida dos materiais;
- Conhecimento da legislação ambiental, de limpeza pública e de vigilância

sanitária relativa aos RSS;

- Definições, tipo e classificação dos resíduos e potenciais de risco do resíduo;
- Sistema de gerenciamento adotado internamente no estabelecimento;
- Conhecimento das responsabilidades e de tarefas;
- Identificação das classes de resíduos;
- Conhecimento sobre a utilização dos veículos de coleta;
- Orientações quanto ao uso de Equipamentos de Proteção Individual–EPI e Coletiva-EPC;
- Orientações sobre biossegurança (biológica química e radiológica);
- Orientações quanto à higiene pessoal e dos ambientes;
- Providências a serem tomadas em caso de acidentes e de situações emergenciais;
- Visão básica do gerenciamento dos resíduos sólidos no município;
- Noções básicas de controle de infecção e de contaminação química.
- O prestador de serviço deverá considerar as peculiaridades de cada estabelecimento.

Durante os procedimentos de coleta a contratada deverá retirar as bombonas contendo os resíduos de serviço de saúde e substituir por bombonas vazias as quais deverão estar devidamente higienizadas. O procedimento de higienização deverá ser realizado nas dependências da Contratada;

No ato da coleta externa os resíduos, devidamente acondicionados em sacos plásticos, depositados fora das bombonas deverão ser recolhidos e acondicionados pela Contratada em recipientes específicos (bombonas) para transporte até a unidade de tratamento.

As bombonas deverão ter identificação da seguinte forma:

I. Números seqüenciais.

Nome da unidade geradora de resíduo.

Peso da embalagem.

Conter também os rótulos de segurança de acordo ABNT – NBR 7500/2013, 7501/2011 e 13221/2010.

A. Proceder à pesagem na presença do servidor designado pela Contratante, registrando no Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR, de acordo as Normas Técnicas preconizadas, sendo adotado o Peso Líquido (dos resíduos) para fins de medição;

B. Gerar no ato da coleta dos resíduos o MTR em 04 vias com a especificação: dia, horário, classificação e volume dos resíduos, sendo assinado por funcionários indicados pela Contratante e pela Contratada. Uma via do MTR preenchida e assinada deverá ser deixada no local da coleta;

C. Em relação ao tratamento e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde serão obedecidos os seguintes critérios:

- Possuir sistema de tratamento de resíduos de serviços de saúde, Grupo (A e sub Grupos), Grupo (B) e Grupo (E), devidamente licenciado pelo órgão ambiental (COEMA 07 de 2005, CONAMA 237 de 19/12/97 e CONAMA Nº 316 de 29/10/2002) que possua tecnologia para o tratamento dos efluentes líquidos e gasosos resultantes do processo de incineração;

- Teste de eficiência do sistema de tratamento vigente durante o período de prestação dos serviços, emitido por instituição devidamente certificada, contemplando o Grupo (A e sub Grupos), Grupo (B e sub Grupos) e Grupo (E) produzidos em unidades de saúde, conforme Resolução CONAMA Nº 316 de 29/10/2002.

Os resíduos após tratamento por incineração (se for o caso) deverão ser encaminhados para aterro Industrial e/ou Sanitário Classe I, seguindo-se as normas e leis vigentes.

Após incineração dos RSS, se for o caso, deverá ser emitido pelo responsável técnico o Certificado de Tratamento Térmico (CONAMA Nº 316 de 29/10/2002), o qual deve ser encaminhado juntamente com as notas fiscais para as unidades de saúde. No Certificado deverá constar a quantidade tratada por grupo de resíduo de cada gerador individualmente no período correspondente e a disposição final dos resíduos.

Todo e qualquer procedimento e ou método necessário para o tratamento e disposição final dos RSS não explícitos nesse termo de referência, serão considerados os definidos pela legislação vigente.

Das Condições Para Contratação

Comunicar a contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento através de relatório no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Como condição para assinatura do contrato, o licitado deverá apresentar no prazo de 30(trinta) dias os seguintes documentos, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa aceita pela administração:

a) Contrato de prestação de serviço ou carteira profissional que comprove que a licitante possui 01 (um) engenheiro ambiental 01(um) engenheiro sanitarista e 01 (um) engenheiro de segurança do trabalho devidamente registrado ao respectivo conselho de sua classe.

b) Cadastro da empresa junto ao(s) órgão(s) Secretaria Municipal de desenvolvimento econômico, turismo e Meio Ambiente (ou outro órgão competente dos Municípios para a execução do serviço referentes ao objeto ou documento de dispensa de cadastro).

c) Certificado de regularidade, da empresa licitada junto ao IBAMA, (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis IN/IBAMA 06 de 15/3/2013).

d) Atestado de Capacidade Técnica da Licitante, devidamente registrado no conselho de classe, por execução de serviços descritos no objeto deste Termo de Referência, acompanhado da respectiva CAT (Certidão de acervo Técnico) responsável Técnico da empresa, comprovando que já executou o serviço igual ou semelhante ao objeto deste edital.

e) Certificado de Registro Nacional de Transportadores Rodoviário de Cargas – ANTT conforme Lei 11442 de 05/01/07.

f) ATCP – Autorização de Transporte de Carga Perigosa – Autorização Ambiental Estadual (nos casos em que ocorrer apenas o transporte intra-estadual), CTF/APP - Cadastro Técnico Federal (IN/IBAMA 06 de 15/3/2013) e Autorização para

Transporte Marítimo e Interestadual de Produtos Perigosos-IBAMA (no caso em que ocorrer transporte interestadual);

g) Certificado de Inspeção Veicular - CIV e Certificado de Inspeção para Transporte de Produtos Perigosos - CIPP (Portaria INMETRO 204/2011);

h) Plano de Emergência para Transporte Rodoviário de Cargas Perigoso devidamente aprovado pelo Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS (Resolução COEMA 07/2005);

i) Licença de Operação – LO emitida por órgão ambiental, no caso do Tocantins NATURATINS em outros estados os órgãos competentes conforme Resolução CONAMA Nº 001, de 23/01/1986; Resolução CONAMA Nº 237, de 19/12/1997; e Lei Nº 6.938 de 31/08/1981. Será admitida uma única licença que contemple todas as fases do gerenciamento que constam no objeto, ou licenças específicas por atividade.

Caso a empresa tenha sede, filial ou estação de transbordo no Estado do Tocantins deverá apresentar também Alvarás de Funcionamento, Sanitário e licenças ambientais emitidas pelos competentes órgãos como ANVISA, Secretaria Estadual de Saúde, Naturatins (no caso do estado do Tocantins) entre outros, onde a mesma estiver instalada.

c) A Contratada, na execução do Contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar apenas o serviço referente à disposição final dos resíduos (cinzas) após processo de incineração.

d) A Contratada ao subcontratar parte dos serviços, deverá comprovar perante a Administração a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no Estado, respondendo ainda, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.

e) A Contratada compromete-se a substituir a subcontratada no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção do contrato, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total.

f) A Contratada ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada caso não venha a substituir à subcontratada.

Fiscalização Dos Serviços

As exigências e a atuação da fiscalização pela Contratante em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da empresa contratada no que concerne à execução do objeto deste contrato.

Fiscal de contrato: servidor do Estabelecimento Assistencial de Saúde que receberá o serviço. Serão designados formalmente por meio de Decreto sob encargo da Contratante e serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da Contratada.

Gestor do Contrato: servidor designado pela administração, responsável para acompanhar e controlar a execução do contrato, cabendo-lhes assegurar o cumprimento do objetivo e das atividades contratadas: guarda do controle e organização dos documentos; controle de prazos; resolução dos incidentes fora da

alçada do fiscal. Responsável pela consolidação das avaliações feitas pelo fiscal e pela apuração do percentual de liberação da fatura correspondente.

A verificação da adequação da prestação dos serviços deverá ser realizada através dos serviços prestados e a emissão de relatórios de acompanhamento do fiscal.

A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada pela coerência e compatibilidades do objeto do contratado.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da lei n° 8.666/93;

Das Obrigações Da Contratada

a. Iniciar a execução dos serviços de forma imediata.

b. Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução dos serviços contratados.

c. Alvará de Funcionamento emitido pela Prefeitura sede da licitante.

d. Disponibilizar Recursos Humanos especializados: pessoal técnico, operacional e administrativo, em número suficiente para desenvolver todas as atividades previstas, observadas as normas Vigilância Sanitária, Meio Ambiente e Trabalhista vigente.

e. Apresentar os seus profissionais devidamente uniformizados, identificados com crachá (contendo foto 3x4, nome completo e função), providos dos EPI's e EPC's tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

f. Alvará Sanitário ou documento de dispensa emitido pela Vigilância Sanitária (federal ou municipal ou estadual) da sede da licitante que contemple todas as etapas do objeto deste termo de referência.

g. Disponibilizar Equipamentos de Proteção Individual - EPI's adequados em condições de uso e compatíveis com o ambiente e o tipo de resíduo a ser manipulado, obedecendo aos parâmetros das Normas Regulamentadoras (Portaria MTE 3.214/1978). As peças de EPI deverão ser repostas sempre que apresentarem desgaste ou se mostrarem impróprias para a atividade laboral, quando forem constatadas inconformidades possam trazer riscos à saúde do trabalhador.

h. Realizar exame admissional, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de função e dimensional independente de cargo ou função, bem como manter a imunização atualizada dos seus funcionários de acordo com o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO (Portaria 3.214 do MTE, RDC/ANVISA nº 306 de 7/12/04 e NR 07).

i. Responsabilizar pela manutenção, reposição dos equipamentos e demais materiais de exclusividade da Contratada (NR 32 e NR 06 do MTE).

j. É de responsabilidade exclusiva e integral da Contratada, os recursos humanos para a execução dos serviços do contrato, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculos empregatícios,

cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Contratante.

k. Possuir o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, assinado pelo médico responsável pelo programa (NR 32 e RDC/ANVISA nº 306 de 7/12/04).

l. Possuir o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA (NR 5) e Plano de Prevenção de Riscos de Acidentes com Materiais Perfuro cortantes (NR 32), assinados pelos responsáveis técnicos com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos profissionais.

m. Apresentar relação nominal no ato da assinatura do contrato, com respectiva identificação dos seus funcionários, comunicando obrigatoriamente a Contratante sobre as alterações ocorridas em seus quadros funcionais.

n. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual, bem como todos os custos relativos à execução dos serviços.

o. Fornecer todos os equipamentos e materiais (recipientes, bombonas, utensílios e ferramentas) necessários à prestação dos serviços, com observância das normas técnicas e legais vigentes e recomendações do fabricante. Disponibilizar equipamentos e ferramentas de Tecnologia, Informação e Comunicação (TIC) inclusive serviço de telefonia fixa e móvel para atendimento às situações de rotinas, urgências e emergências. Dispor de serviço de pronto atendimento via telefonia para suporte técnico, científico e afins com funcionamento por 24 horas ininterruptas.

p. Disponibilizar no ato da coleta balança para o serviço de pesagem. O equipamento deverá ser devidamente aferido pelo Instituto Nacional de Metrologia - INMETRO (Lei Federal Nº 9933/99 e Resolução/CONMETRO 01/1980).

q. Manter registros dos procedimentos e serviços realizados incluindo o volume de resíduos por grupo e subgrupo. Ao final de cada mês deve enviar à Contratante, relatórios consolidados os quais se constituem em subsídio para a avaliação e medição dos serviços realizados.

r. Responsabilizar-se por todo e qualquer procedimento operacional e administrativo que vise atender a Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde das unidades geradoras.

s. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante, salvo quando implicarem em intercorrências de caráter técnico em que deverão ser atendidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

t. Será permitida a subcontratação apenas na etapa de disposição final dos resíduos de serviços de saúde. Cabe à Contratada, na assinatura do contrato, apresentar a cópia da Licença Ambiental das empresas eventualmente terceirizadas juntamente com contrato de prestação de serviços ou declaração estabelecendo o vínculo entre si.

u. Apresentar o cronograma de recolhimento dos resíduos das unidades geradoras

baseado na freqüência e periodicidade pré-estabelecidas pela Contratante.

v. Disponibilizar todos os veículos envolvidos na execução dos serviços, em quantidades e qualidade adequadas às normas de uso pertinentes ao desenvolvimento dos serviços contratados;

w. No momento da assinatura do contrato apresentar relação dos veículos disponível para execução dos serviços, sendo de 50% da frota de propriedade da contratada, os outros 50% (caso necessário) poderá ser locado com as mesmas características exigido a seguir:

I. Os veículos leves e pesados utilizados no transporte e coleta dos Resíduos de Serviços de Saúde dos Grupos A, B e E devem ser do tipo baú fechado, dotado de monitoramento via GPS, todos com a devida identificação normatizada de transporte de material infectante ou químico de acordo com a Resolução ANTT N° 420/2004;

II. Os veículos utilizados para o transporte de resíduos do Grupo (A e sub Grupos), Grupo (B) e Grupo (E) devem ser de acordo com a NBR 12810/93, NBR 7.500/2013,NBR 7.501/2011, NBR 7.503/2013, NBR 9.735/2008 e Resolução ANTT N° 420/2004;

III. Os trabalhadores ocupantes da função “Motoristas” deverão possuir capacitação no curso de Movimentação e Operacional de Produtos Perigosos – MOPP (RESOLUÇÃO CONTRAN 168/04);

x. Substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas o(s) veículo(s) que venha(m) apresentar problemas mecânicos e/ou técnicos.

y. Caso a contratada venha substituir ou acrescer parte ou toda a frota de veículo, deverá apresentar as documentações pertinentes.

z. Manter programa de segurança veicular da frota de veículos empregada, como medida de estratégia de resposta aos riscos contra eventuais sinistros durante a execução dos serviços, por meio da apresentação de cópia autenticada de apólices de seguro.

aa. Atender toda intercorrência que surgir durante a realização dos serviços e realizar encaminhamento adequado, sem ônus à Contratante.

bb. Atender em 24 (vinte e quatro) horas todas as solicitações da Contratante quanto à substituição da mão de obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços a contar do dia e hora da notificação.

cc. Deverá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do momento da solicitação, apresentar relatórios ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do serviço contratado.

dd. Apresentar juntamente com as notas fiscais os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas e do recolhimento dos encargos sociais de funcionários envolvidos na execução do contrato.

ee. Apresentar juntamente com as notas fiscais os comprovantes de reguralidade das obrigações trabalhistas dos encargos sociais de funcionários envolvidos na execução do contrato.

ff. Manter atualizado e disponível a todos os funcionários as instruções por escrito de biossegurança, uso de EPI’s e EPC’s, normas de conduta de segurança biológica, química, física, ocupacional e ambiental, bem como procedimentos em caso de

acidentes, manuseio e transporte de material e amostra biológica.

gg. Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

hh. Manter registros dos procedimentos e serviços realizados incluindo o volume de resíduos por grupo e subgrupo. Ao final de cada mês deve enviar à Contratante, relatórios consolidados os quais se constituem em subsídio para a avaliação e medição dos serviços realizados.

ii. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível.

jj. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas, observando as condições de segurança e prevenção contra acidentes de trabalho de acordo com as normas e emendas do Ministério do Trabalho.

kk. Arcar com responsabilidade civil e criminal por todo e quaisquer danos materiais e pessoais, dolosa ou culposamente, assumindo todo o ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus funcionários e prepostos, decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei.

ll. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, de defeitos ou incorreções resultantes da sua execução. Os serviços deverão ser realizados com garantia de qualidade, cobrindo o risco de falhas na sua prestação, sob pena de repetição deste, sem ônus para a contratante devendo ser atendidos dentro dos prazos solicitados.

mm. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados a seus funcionários durante a execução dos serviços, com observância às normas técnicas e legislação pertinente ao objeto.

nn. Submeter-se à fiscalização permanente da contratante.

oo. Responsabilizar-se integralmente por toda e qualquer despesa que a contratante venha a sofrer em processo judicial ou administrativo, promovido por terceiros que reclamam da má qualidade dos serviços ora contratados.

pp. A Contratada fica responsável pela padronização, compatibilidade, gerenciamento e qualidade dos serviços subcontratados.

Das Obrigações Da Contratante

a. Deverá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do momento da solicitação, apresentar relatórios ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do serviço contratado.

b. Expedir Autorização de Serviço/Ordem de Serviço após a assinatura do Termo Contratual, Publicação do Extrato do Contrato e Publicação dos Fiscais do Contrato.

c. Emitir Nota de Empenho.

d. Assegurar o acesso para o exercício das funções da Contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.

e. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, bem como aos seus funcionários, que eventualmente venham a ser

solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.

f. Notificar a Contratada, através do fiscal do contrato de cada unidade, de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, definido prazo para regularização e quando não atendidos encaminhar ao gestor do contrato o Relatório de Avaliação de Qualidade dos Serviços Prestados demonstrado às irregularidades.

g. Inspecionar os equipamentos, veículos e materiais necessários à prestação dos serviços, bem como a sua disponibilização.

h. Solicitar a Contratada a substituição de quaisquer equipamentos, veículos e materiais considerados ineficientes ou obsoletos ou que causem prejuízo aos serviços executados.

i. Cada Estabelecimento Assistencial de Saúde exercerá a fiscalização dos serviços, de forma a assegurar o cumprimento nas especificações técnicas, com controle das medições e atestados dos serviços.

j. Receber da Contratada as comunicações registradas nos "formulários de ocorrência" devidamente preenchidos, assinados e carimbados, encaminhando-os aos setores competentes para as providencias cabíveis.

k. Exercer a gestão do contrato na forma prevista na Lei Federal n° 8666/93.

l. Efetuar os pagamentos cabíveis, de acordo com o estabelecido neste contrato;

m. Aplicar as sanções administrativas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da lei 8666/93 em caso de descumprimento dos termos contratuais.

Medição Dos Serviços

a. Após o término de cada período mensal a Contratada elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados e os respectivos valores apurados o qual deverá ser entregue no primeiro dia útil subseqüente ao mês em que foram prestados os serviços a Contratada.

b. Serão considerados somente os serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, sendo adotado o Peso Líquido para fins de medição;

c. Após confrontar as informações do relatório de fiscalização com o da prestação de serviço, a Contratante, por meio do Fiscal do contrato e do Gestor do Contrato, de cada Estabelecimento Assistencial de Saúde que receberá o serviço, atestará a medição mensal, comunicando à Contratada, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento do relatório de prestação de serviços, o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente nota fiscal a ser apresentada no primeiro dia subseqüente à comunicação dos valores aprovados.

d. O Contratante solicitará à Contratada, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

e. As faturas (nota fiscal) deverão ser emitidas pela contratada (em nome da Secretaria gestora e CNPJ).

Pagamento Dos Serviços

I. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

II. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da

Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá a descrição dos serviços executados, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

III. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

V. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

VI. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

VII. Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

VIII. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

IX. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na legislação municipal de Miracema do Tocantins - TO.

X. O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

XI. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

XII. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

- **EM** = **I** x **N** x **VP**, onde:
- **EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
- **I** = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:
- **I** =(6 / 100) / 365
- **N** = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento
- **VP** = Valor da Parcela em atraso

12. APROVAÇÃO DO VALOR ESTIMADO/COTAÇÃO

Valor estimado R$

_____
Carimbo/Assinatura

13. SETOR SOLICITANTE	**14. ORDENADOR DA DESPESA**	**15. GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Data:_____/_____/_____ _____ Carimbo/Assinatura	Declaro como ordenador de Despesas, para os fins do art. 16, inciso II da LC nº 101, de 4/5/2000, que a presente despesa tem adequação orçamentária, financeira e está compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes orçamentária. Data: _____/_____/_____ _____ Carimbo/Assinatura	Autorizo a despesa, observada as normas legais. Data: _____/_____/_____ _____ Carimbo/Assinatura

ANEXO
III

M I N U T A D E C O N T R A T O

PREGAO PRESENCIAL Nº XXX/2021 CONTRATO Nº. XXX/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA na Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos pertencentes aos grupos **A** (resíduos com a possível presença deagentes biológicos), **B** (resíduos químicos, incluindo lâmpadas, revelador e fixador de raios-X, películas de raios-X, pilhas, baterias, etc..) e grupo **E** (materiais perfuro cortantes), provenientes de hospitais, clínicas odontológicas, farmácias, drogarias, UBS (unidades Básica de Saúde), laboratórios de análises clínicas e outros estabelecimentos similares, no município de Miracema do Tocantins.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS-TO, pessoa jurídica de Direito Público, sediada na Travessa João Rodrigues, S/Nº. Centro, Miracema do TO, Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ Nº. 02.070.357/0001-71 neste ato representado pelo Prefeito Sr. SAULO SARDINHA MILHOMEM, portador do CPF N°. XXXXXXXXXXXXXX e RG Nº. XXXXXXXXXXXXX SSP-XX,
doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ Nº. xxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato pelo seu responsável Sr.xxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF xxxxxxxxxxxxxxxxxe RG xxxxxxxxxxxxx, denominada de CONTRATADA, onde ambosassinam abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos pertencentes aos grupos **A** (resíduos com a possível presença de agentes biológicos), **B** (resíduos químicos, incluindo lâmpadas, revelador e fixador de raios-X, películas de raios-X, pilhas, baterias, etc..) e grupo **E** (materiais perfuro cortantes), provenientes de hospitais, clínicas odontológicas, farmácias, drogarias, UBS (unidades básica de Saúde), laboratórios de análises clínicas e outros estabelecimentos similares, no município de Miracema do Tocantins.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇAO DOS SERVIÇOS

Deverá ser executado de acordo as exigências do Edital em especial ao Termo de Referência (ANEXO II), inclusive de prazo e serviços, orientação e acompanhamento que deverá ser prestado na Secretaria Municipal da Administração e Finança

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E REAJUSTAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia total referente aos serviços prestados um valor global de R$: xxxxx (xxxxx), conforme preços julgados, sendo pagos em parcelas mensais de R$ XXXXXXXX (XXXXXXX), sendo pagos da seguinte forma: uma quantia de R$: xxxxxxxxx referente a este exercício e o restante de R$ XXXXX para o próximo exército compreendendo os meses de xxxxxx, após a emissão da fatura e aceite pelos departamentos responsáveis, mediante apresentação de relatório.

Parágrafo único – Os preços serão fixos, exceto reajustados de acordo com as variações de mercado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, onde a administração adotara um índice oficial de mercado, nos termos do art. 65 da Lei 866/93.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços prestados e efetivamente conclusos, após a apresentação da fatura correspondente à solicitação emitida, devidamente aceita e atestada pela Administração, conforme Anexo II – Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E PRORROGAÇAO.

A vigência do contrato ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, por se tratar de serviço continuado, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período até 60 (sessenta) meses, na conformidade do Art. 57 inciso II da Lei nº 8.666/93. Na hipótese de a execução contratual ultrapassar 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, tendo como indexador o IGP-M/FGV, de acordo com a Lei nº 10.192/2001.

CLÁUSULA SEXTA: DA FONTE DE RECURSO

As despesas constantes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias contidas no memorando interno ou Termo de Referência deste Edital:

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

I – Compete à Contratada:

a) Iniciar a execução dos serviços de forma imediata.
b) Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução dos serviços contratados.
c) Disponibilizar Recursos Humanos especializados: pessoal técnico, operacional e administrativo, em número suficiente para desenvolver todas as atividades previstas, observadas as normas Vigilância Sanitária, Meio Ambiente e Trabalhista vigente. As funções profissionais deverão estar legalmente registradas em carteira de trabalho ou contratos.
d) Apresentar os seus profissionais devidamente uniformizados, identificados com crachá

(contendo foto 3x4, nome completo e função), providos dos EPI's e EPC's tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

e) Disponibilizar Equipamentos de Proteção Individual - EPI's adequados em condições de uso e compatíveis com o ambiente e o tipo de resíduo a ser manipulado, obedecendo aos parâmetros das Normas Regulamentadoras (Portaria MTE 3.214/1978). As peças de EPI deverão ser repostas sempre que apresentarem desgaste ou se mostrarem ou impróprias para a atividade laboral, quando forem constatadas inconformidades possam trazer riscos à saúde do trabalhador.

f) Realizar exame admissional, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissional independente de cargo ou função, bem como manter a imunização atualizada dos seus funcionários de acordo com o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO (Portaria 3.214 do MTE, RDC/ANVISA nº 306 de 7/12/04 e NR 07).

g) Responsabilizar pela manutenção, reposição dos equipamentos e demais materiais de exclusividade da **Contratada** (NR 32 e NR 06 do MTE).

h) É de responsabilidade exclusiva e integral da **Contratada**, os recursos humanos para a execução dos serviços do contrato, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculos empregatícios, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a **Contratante**.

i) Possuir o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, assinado pelo médico responsável pelo programa (NR 32 e RDC/ANVISA nº 306 de 7/12/04).

j) Possuir o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA (NR 5) e Plano de Prevenção de Riscos de Acidentes com Materiais Perfuro cortantes (NR 32), assinados pelos responsáveis técnicos com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos profissionais.

k) Apresentar relação nominal no ato da assinatura do contrato, com respectiva identificação dos seus funcionários, comunicando obrigatoriamente a **Contratante** sobre as alterações ocorridas em seus quadros funcionais.

l) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual, bem como todos os custos relativos à execução dos serviços.

m) Fornecer todos os equipamentos e materiais (recipientes, bombonas, utensílios e ferramentas) necessários à prestação dos serviços, com observância das normas técnicas e legais vigentes e recomendações do fabricante.

n) Disponibilizar no ato da coleta balança digital que contenha no mínimo as seguintes características: plataforma mínima de 60x60 cm, capacidade máxima de 200 Kg, impressora e indicadores de níveis. O equipamento deverá ser devidamente aferido pelo Instituto Nacional de Metrologia - INMETRO (Lei Federal Nº 9933/99 e Resolução/CONMETRO 01/1980).

o) Responsabilizar-se por todo e qualquer procedimento operacional e administrativo que vise atender a Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Plano de Gerenciamento de

Resíduos de Serviços de Saúde das unidades geradoras.

p) Disponibilizar equipamentos e ferramentas de Tecnologia, Informação e Comunicação (TIC) inclusive serviço de telefonia fixa e móvel para atendimento às situações de rotinas, urgências e emergências.

q) Dispor de serviço de pronto atendimento via telefonia para suporte técnico, científico e afins, com funcionamento por 24 horas ininterruptas.

r) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **Contratante**, salvo quando implicarem em intercorrências de caráter técnico em que deverão ser atendidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

s) Será permitida a subcontratação apenas na etapa de disposição final dos resíduos de serviços de saúde. Cabe à **Contratada**, na assinatura do contrato, apresentar a cópia da Licença Ambiental das empresas eventualmente terceirizadas juntamente com contrato de prestação de serviços ou declaração estabelecendo o vínculo entre si.

t) Apresentar o cronograma de recolhimento dos resíduos das unidades geradoras baseado na frequênciae periodicidade **pré-estabelecidas** pela Contratante (tabela 3, item 3.2.).

u) Disponibilizar todos os veículos envolvidos na execução dos serviços**,** em quantidades e qualidade adequadas às normas de uso pertinentes ao desenvolvimento dos serviços contratados.

I. Os veículos leves e pesados utilizados no transporte e coleta dos Resíduos de Serviços de Saúde dosGrupos A, B e E devem ser do tipo baú fechado, dotado de monitoramento via GPS, todos com a devida identificação normatizada de transporte de material infectante ou químico de acordo com aResolução ANTT N° 420/2004;

II. Os veículos utilizados para o transporte de resíduos do **Grupo (A** e sub Grupos), **Grupo (B)** e **Grupo.**
(E) devem ser de acordo com a NBR 12810/93, NBR 7.500/2013, NBR 7.501/2011, NBR7.503/2013, NBR 9.735/2008 e Resolução ANTT N° 420/2004;

v) Os trabalhadores ocupantes da função "Motoristas" deverão ser capacitados no curso deMovimentação e Operacional de Produtos Perigosos – MOPP (RESOLUÇÃO CONTRAN 168/04);

w) Substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas o(s) veículo(s) que venha(m) apresentar problemas mecânicos e/ou técnicos.

x) Caso a contratada venha substituir ou acrescer parte ou toda a frota de veículo, deverá apresentar as documentações pertinentes já expressas no presente termo de referência conforme item 8.1, alínea "u", I a III.

y) Manter programa de segurança veicular da frota de veículos empregada, como medida de estratégia de resposta aos riscos contra eventuais sinistros durante a execução dos serviços, por meio da apresentação de cópia autenticada de apólices de seguro.

z) Atender toda intercorrência que surgir durante a realização dos serviços e realizar encaminhamento adequado, sem ônus à **Contratante**.

aa) Atender em 24 (vinte e quatro) horas todas as solicitações da **Contratante** quanto à substituição da mão de obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços a contar do dia e hora da solicitação.

bb) Deverá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do momento da solicitação, apresentar relatórios ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do serviço contratado.

cc) Apresentar juntamente com as notas fiscais os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas edo recolhimento dos encargos sociais de funcionários envolvidos na execução do contrato.

dd) Apresentar juntamente com as notas fiscais os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas edo recolhimento dos encargos sociais de funcionários envolvidos na execução do contrato.

ee) Manter atualizado e disponível a todos os funcionários as instruções por escrito de bio segurança, uso de EPI's e EPC's, normas de conduta de segurança biológica, química, física, ocupacional eambiental, bem como procedimentos em caso de acidentes, manuseio e transporte de material e amostra biológica.

ff) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas ascondições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

gg) Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível.

hh) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas, observando as condições de segurança eprevenção contra acidentes de trabalho de acordo com as normas e emendas do Ministério do Trabalho.

ii) Arcar com responsabilidade civil e criminal por todo e quaisquer danos materiais e pessoais, dolosa ou culposamente, assumindo todo o ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesasdecorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus funcionários e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei.

jj) Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, de defeitos ou incorreções resultantes da sua execução. Os serviços deverão ser realizados com garantia de qualidade, cobrindo o risco de falhas na sua prestação, sob pena de repetição deste, sem ônus para a contratante devendo ser atendidos dentro dos prazos solicitados.

kk) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados a seus funcionários durante a execução dos serviços, com observância às normas técnicas e legislação pertinente ao objeto.

ll) Submeter-se à fiscalização permanente da contratante.

(mm) Responsabilizar-se integralmente por toda e qualquer despesa que a contratante venha a sofrer em processo judicial ou administrativo, promovido por terceiros que reclamam da má qualidade dos serviços ora contratados.

nn) A Contratada fica responsável pela padronização, compatibilidade, gerenciamento e qualidade dos serviços subcontratados.

I – Compete ao Contratante:

a) Expedir Autorização de Serviço/Ordem de Serviço após a assinatura do Termo Contratual, Publicação do Extrato do Contrato e Publicação dos Fiscais do Contrato.

b) Emitir Nota de Empenho.

c) Assegurar o acesso para o exercício das funções da **Contratada** e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.

d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **Contratada**,

bem como aos seus funcionários, que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.

e) Notificar a **Contratada**, através do fiscal do contrato de cada unidade, de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, dado prazo para regularização e quando não atendidos encaminhar ao gestor do contrato o Relatório de Avaliação de Qualidade dos Serviços Prestados demonstrado às irregularidades.

f) Inspecionar os equipamentos, veículos e materiais necessários à prestação dos serviços, bem como asua disponibilização.

g) Solicitar a **Contratada** a substituição de quaisquer equipamentos, veículos e materiais consideradosineficientes ou obsoletos ou que causem prejuízo aos serviços executados.

h) Cada Estabelecimento Assistencial de Saúde exercerá a fiscalização dos serviços, de forma a assegurar o estabelecido nas especificações técnicas, com controle das medições e atestados dos serviços.

i) Receber da **Contratada** as comunicações registradas nos "formulários de ocorrência" devidamente preenchidos, assinados e carimbados, encaminhando-os aos setores competentes para as providenciascabíveis.

j) Exercer a gestão do contrato na forma prevista na Lei Federal n° 8666/93.

k) Efetuar os pagamentos cabíveis, de acordo com o estabelecido neste contrato;

l) Aplicar as sanções administrativas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da lei 8666/93 em caso de descumprimento dos termos contratuais, conforme verificação e avaliação do gestor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

Durante a execução deste Contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito, quando decorridos dois dias do término do prazo de entrega do objeto, sem qualquer manifestação a Administração;

b) Suspensão para contratar com o Município de MIRACEMA DO TOCANTINS;
c) Declaração de inidoneidade para contratar com o Município;

d) Multa diária de 0,5% (meio por cento) após o primeiro dia de atraso, sobre o valor total do objeto licitado, a ser aplicado até o trigésimo dia de atraso, com o conseqüente cancelamento da obrigação;

e) Suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da administração direta municipal, por um prazo de até dois anos, constatado o atraso de trinta dias no cumprimento das obrigações assumidas ou a qualquer tempo, dependendo da gravidade da falta;

f) Às sanções estabelecidas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, no que couber.

g) No caso de aplicação das sanções previstas acima, a contratada será notificada, sendo-lhe facultada defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis.

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o (a) CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO:

Constituem motivos para a rescisão do contrato:

I) O não cumprimento de cláusulas contratuais e prazos;

II) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais e prazos;

III) O atraso injustificado na prestação dos serviços;

IV) A subcontratação total ou parcial sem a autorização do Contratante;

V) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para fiscalizar a suaexecução, assim como as de seus superiores;

VI) A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;

VII) A dissolução da sociedade;

VIII) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo doContratante, prejudiquem a execução do Contrato;

IX) Razões de interesse do serviço público;

X) A suspensão por parte do Contratante, dos fornecimentos, acarretando modificações do valor inicialdo contrato, além dos limites permitidos em lei;

XI) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pelo Contratante, decorrentes de fornecimento já atestados pelo responsável, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra;

XII) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

XII) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execuçãodo Contrato;

XIII) A falta de cumprimento da legislação trabalhista, relativamente a seus empregados;

§ 1º - A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundamentada, bem como de notificação à Contratada, oferecendo prazo compatível para regularização e reparação da irregularidade, se for o caso.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a X;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação;

c) Judicial, nos termos da legislação processual.

§ 3º - Nos casos dos incisos XI a XII será a contratada ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda, direito aos pagamentos devidos pela execução do contratoaté a data da rescisão.

CLÁUSLA DÉCIMA: DOS ADITAMENTOS

O presente contrato só poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em Lei, por meio de

Termo Aditivo;CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO.

Fica eleito o Foro da Comarca de MIRACEMA DO TOCANTINS - TO, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualqueroutro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

MIRACEMA DO TOCANTINS - TO, de_____de 2021.

_____

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MIRACEMA DO TOCANTINS - TO
CNPJ Nº. XXXXXXXXXXXXX CONTRATANTE

_____

EMPRESA VENCEDORA

CNPJ Nº. XXXXXXXXXXXX CONTRATADOTESTEMUNHAS:

1)_____
CPF:

2) _____
CPF:

ANEXO IV

DO CREDENCIAMENTO

A (nome da pessoa física ou empresa), CPF ou CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS - TOCANTINS (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de pregão presencial nº XXX/2021 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data

_____

Assinatura
(FORA DOS ENVELOPES)

ANEXO V

CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A (nome da pessoa física ou empresa), CPF ou CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para habilitação ao Pregão Presencial nº XXX/2021, assim como, conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da referida licitação.

Local, data

_____

Assinatura
(FORA DOS ENVELOPES)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF

A (nome da empresa), CPF ou CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local, data

_____

Assinatura
(DENTRO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A (nome da empresa), CPF ou CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de ( ) Microempresa ( ) Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data

_____

Assinatura
(FORA DOS ENVELOPES - SE FOR O CASO)

OBS: PARA FINS DE GOZO DESTE BENEFICIO A LICITANTE DEVE APRESENTAR CERTIDÃO SIMPLIFICADA EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO SEDE DA EMPRESA E A MESMA NÃO PODERÁ SER EMITIDA COM MAIS DE SESSENTA DIAS ANTERIOR A DATA DE ABERTURA.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subseqüentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Local, data

_____

Assinatura
(DENTRO ENVELOPE HABILITAÇÃO)

ANEXO IX

DECLARAÇAO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO

A (nome da empresa), CPF ou CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA** para os devidos fins que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de inteira responsabilidade do Contratado a fiscalização dessa vedação; conforme Art. 20, XII, Lei 12.465/2011;

Local, data

_____

Assinatura
(DENTRO ENVELOPE HABILITAÇÃO)

ANEXO X

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A
Prefeitura Municipal de Miracema do
Tocantins - TOPregão na Forma Presencial
Nº XXX/2021
Processo Nº. 0000/2021
Abertura XX de XXXX de 2021 às

XXh:XXmDados do Proponente:

a)Nome/Razã Social _____
b Endereço _____
c)Telefone _____Email_____
d CPF/CNPJ:_____
e)Pessoa para Contato:_____
f)Telefone(s)para Contato: _____
g)Dados Bancários: _____

Assunto: PROPOSTA DE PREÇOS

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para o fornecimento dos produtos, objeto desteprocedimento:

Item	Qtd	Und	Descrição do Produto	P. Unitario	P. Total

R$: XXXXXX (XXXX).

DECLARO que somos cientes de todas as informações para elaboração da presente proposta.

1 – Declaro que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta da ARP em anexo;

2 – O prazo de validade da presente proposta, é de **60 (sessenta) dias**; (mínimo).

3 – O pagamento será realizado no prazo de até 30 dias corridos, a partir da nota fiscal;

4 – Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, custos diretos e indiretos bem como toda e qualquer encargos que venha incidir sobre os valores apresentados.

MIRACEMA DO TOCANTINS - TO, xx de xxxxxxxxx de 2021.

_____

Razão Social:
CNPJ:
Representante Legal
(DENTRO DO ENVELOPE DE PROPOSTA)